



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Gabinete do Prefeito

M: 004/02  
O = 028/02  
L = 817/02

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE Fevereiro DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento Geral do Município de 2002, para reforço de dotações de fontes específicas convênios para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2002, de Bom Jardim, num montante de até R\$ 677.807,00 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sete reais), para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim,

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Crédito Suplementar advirão do convênio de Cooperação Técnica Financeira para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversos logradouros, realizado entre o Governo Estadual e o Município de Bom Jardim,

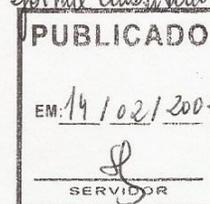
Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo anterior, em conformidade com a Lei 4.320/64, será auferido através de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar novas dotações orçamentárias, caso seja necessário, para atender as despesas decorrentes das alterações desta Lei.

Art. 5º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 07 DE Fevereiro DE 2002.

  
CELSO JARDIM  
Prefeito Municipal



Leila Mansur de L. Cariello  
Sec. Geral de Gabinete  
Mat. 41/2584

